

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR UM TERRENO, SITUADO À TRAVESSA DO GINÁSIO, NO BOULEVARD D. PEDRO II, PARA PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, mediante indenização ao seu proprietário, um terreno murado, situado nesta cidade à Travessa do Ginásio, no Boulevard D. Pedro II, pertencente ao Sr. Candido Mendes, para prolongamento da via pública.

Art. 2º - A despesa com a indenização daquele imóvel correrá por conta do elemento 8-93-4, Despesas Diversas, do Título IX, Encargos Diversos, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de Maio de 1950

Jacyntho Antunes Pereira da Silva
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.